

Despacho Nº 1/G/2021

Assunto: 14.ª ATUALIZAÇÃO DAS ZONAS DEMARCADAS PARA EPITRIX

Em conformidade com a Decisão de Execução da Comissão 2012/270/UE, de 16 de maio, alterada pela Decisão de Execução da Comissão 2014/679/UE, de 25 de setembro, pela Decisão de Execução da Comissão (UE) 2016/1359, de 8 de agosto, e pela Decisão de Execução da Comissão (UE) 2018/5, de 3 de janeiro relativa a medidas de emergência contra a introdução e a propagação na União de *Epitrix cucumeris*, *E. papa*, *E. subcrinita* e *E. tuberis*, implementada na sequência da deteção em Portugal das primeiras duas espécies acima referidas, tem vindo a ser realizada, desde então e anualmente, a prospeção destes organismos no território português.

Atendendo aos resultados de 2020, verificou-se a presença de *Epitrix* no concelho de **Sernancelhe**, na região Norte, e nas freguesias de **Paderne (Albufeira)**, **Aljezur** (Aljezur), **União das freguesias de Conceição e Estoi (Faro)**, **Odiáxere (Lagos)**, **São Sebastião** (Loulé), **Alferce (Monchique)**, **Alvor e Mexilhoeira Grande (Portimão)** e **União das Freguesias Santa Maria – Santiago** (Tavira) na região do Algarve.

Considerando o determinado pelo n.º 1 do Artigo 5.º e ponto (4) da Secção 1 do Anexo II da referida Decisão, torna-se necessário proceder à atualização da atual zona demarcada.

Assim, para efeitos de definição da zona demarcada, procede-se à atualização da lista de concelhos e freguesias, que constam em anexo ao presente ofício circular, constando a negrito as alterações implementadas.

Mais se informa que esta lista agora divulgada poderá sofrer posteriores atualizações, em consonância com os resultados que se venham a apurar no decurso da prospeção oficial deste organismo em 2021.

Em consequência desta nova demarcação obrigatória, relembramos os requisitos que se colocam a partir de agora à circulação de batata aí produzida com destino a áreas isentas, em Portugal ou em outros Estados-membros da União Europeia.

Assim, é obrigatória a aplicação das medidas de proteção fitossanitária preconizadas na Decisão de Execução da Comissão 2012/270/EU e alterações, nomeadamente:

- Limpeza dos tubérculos (por lavagem ou escovagem) de forma a garantir uma percentagem de terra aderente inferior a 0,1%, oficialmente constatada, nas expedições para zonas isentas;
- Atestar o cumprimento destas exigências fazendo acompanhar as remessas de um Passaporte Fitossanitário.

Para efeitos de supervisão oficial e garantia do cumprimento dos requisitos acima mencionados, as entidades responsáveis pela expedição de batata devem junto da DRAP respetiva:

- Solicitar, caso não o possuam já, o respetivo registo de operador económico (através da plataforma online CERTIGES acessível em <https://certinet.dgav.pt/certiges>);
- Registrar os campos de batata destinados à expedição para fora da Zona demarcada;

Mais uma vez se chama atenção que qualquer veículo utilizado para o transporte dos tubérculos de batata de uma zona demarcada tem de ser descontaminado e limpo de modo adequado antes de sair da zona demarcada. Também as máquinas utilizadas no manuseamento dos tubérculos de batata, limpeza e acondicionamento, devem ser descontaminados e limpos de maneira adequada após cada utilização.

- Nos campos de produção de batata na zona demarcada devem ser:
- Aplicados produtos fitofarmacêuticos homologados, aos primeiros sinais da praga,
- Destruídos os restos de cultura com eliminação das zorras e infestantes (potenciais abrigos de hibernação);
- Eliminadas as infestantes hospedeiras na vizinhança da cultura, após tratamento;
- Feita rotação com culturas não solanáceas.

Chama-se ainda a atenção para as circulares anteriormente publicadas sobre esta praga, disponíveis em <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=4054225&cboui=4054225> com especial destaque para o Ofício Circular n.º 35/2014 relativo à atualização das medidas de emergência fitossanitárias para os movimentos excecionais e o Ofício Circular n.º 17/2016, sobre limpeza de veículos utilizados no transporte de batata para as centrais de embalamento ou outros locais de receção de batata (armazenistas).

Lisboa, 1 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo

ANEXO

ZONAS DEMARCADAS EM PORTUGAL

14.ª ATUALIZAÇÃO 01/02/2021

NORTE

Concelhos - Amares, Amarante, Arcos de Valdevez, Arouca, Baião, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Espinho, Esposende, Fafe, Feira, Felgueiras, Gondomar, Guimarães, Lousada, Lamego, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Melgaço, Monção, Mondim de Basto, Oliveira de Azeméis, Paços de Ferreira, Paredes, Paredes de Coura, Penafiel, Ponte da Barca, Ponte do Lima, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Resende, Trofa, São João da Madeira, Ribeira de Pena, Santo Tirso, **Sernancelhe**, Terras do Bouro, Valença, Valongo, Viana do Castelo, Vale de Cambra, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Verde;

Freguesia - Campeã, Torgueda e União de Freguesias Pena-Quintã–Vila Cova (Vila Real)

CENTRO

Concelhos - Águeda, Aguiar da Beira, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Carregal do Sal, Castanheira de Pêra, Castro D'Aire, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Estarreja, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Ílhavo, Leiria, Lousã, Mangualde, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Murtosa, Nelas, Oliveira de Frade, Oliveira do Bairro, Oliveira do Hospital, Ovar, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penalva do Castelo, Penela, Pombal, Porto de Mós, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Sever do Vouga, Tábua, Tondela, Vagos, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Poiares, Viseu, Vouzela.

LISBOA E VALE DO TEJO

Concelhos - Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alcochete, Alenquer, Almada, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Barreiro, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Moita, Montijo, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Ourém, Palmela, Peniche, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha.

ALENTEJO

Concelho - Alcácer do Sal;

Freguesias - Alter do Chão (Alter do Chão), Vimieiro (Arraiolos), Rio de Moinhos e Matriz (Borba), União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, N.S. do Bispo e Silveiras (Montemor-o-Novo), Longueira/Almograve (Odemira), Cano e Casa Branca (Sousel).

ALGARVE

Concelhos – **Monchique e Portimão**

Freguesias - **Paderne (Albufeira)**, União de freguesias Alcoutim e Pereiro (Alcoutim), **Aljezur** e Odeceixe (Aljezur), Castro Marim (Castro Marim), **União das freguesias de Conceição e Estoi (Faro)**, **Odiáxere (Lagos)**, **São Sebastião** e União de freguesias Benafim-Tor-Querença (Loulé), União das Freguesias Fuseta - Moncarapacho (Olhão), Silves (Silves), Santa Catarina da Fonte do Bispo, União das freguesias Luz de Tavira – Santo Estevão, **União das Freguesias Santa Maria – Santiago** e União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira (Tavira), Vila Nova de Cacela (V. R. Sto. António).

AÇORES (todos os concelhos)

MADEIRA (todos concelhos da Ilha da Madeira)